

Lei Municipal nº 2.028, de 03 de dezembro de 2024.

“Declara de Patrimônio Cultural e Imaterial as festas religiosas evangélicas do Município de Catolé do Rocha-PB”

O **Prefeito Municipal de Catolé do Rocha - PB**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, faço saber a que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º – Fica declarado como Patrimônio Cultural e Imaterial as Festas Religiosas Evangélicas do Município de Catolé do Rocha/PB.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 03 de dezembro de 2024.



Lauro Adolfo Maia Serafim
Prefeito Constitucional

